



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I N° 2.529, de 28 de dezembro de 2020

Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública Municipal a entidade que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida, nos termos desta Lei, como de **Utilidade Pública Municipal** a **Associação Filantrópica Ana Lúcia Andrade**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com o Estatuto Protocolado sob o nº. 2614, Livro A-2, Página 0, em 24.06.2020 e com Registro sob nº. 10492 no Livro A-11, Página 0, no Cartório de Ofício de Registro Civil Pessoas Jurídicas da Comarca de Itabuna-Bahia, com finalidades definidas no art. 3º e seus incisos do respectivo Estatuto.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, que deverá se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica de Itabuna e por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano